



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI N.º 1776/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2024.

GERALDO PAULI, Prefeito do município de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 73.275.060,00 (setenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil e sessenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 73.275.060,00 (setenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil e sessenta reais) sendo R\$ 46.876.440,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 26.398.620,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	74.474.060
1.1. Receita Tributária	9.811.400
1.2. Receita de Contribuições	3.991.000
1.3. Receita Patrimonial	3.022.100
1.4. Receita de Serviços	189.300
1.5. Transferências Correntes	57.302.560
1.6. Outras Receitas Correntes	157.700
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.685.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	1.680.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.746.000
SOMA (I)	67.413.060
4. Receita Intra-Orçamentária (II)	5.862.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I + II)	73.275.060



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	3.300.000
02. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1.649.000
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.233.000
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.161.060
05. SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.011.160
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.180.380
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.276.000
08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.184.000
09. ENCARGOS GERAIS	4.068.000
10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	866.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.346.460
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS	6.330.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
99. RESERVA DO RPPS	4.620.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	73.275.060

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.300.000
04. ADMINISTRAÇÃO	4.743.000
06. SEGURANÇA PÚBLICA	326.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.160
09. PREVIDÊNCIA	6.080.000
10. SAÚDE	15.346.460
12. EDUCAÇÃO	18.237.060
13. CULTURA	924.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

15. URBANISMO	8.844.380
17. SANEAMENTO	10.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.364.000
20. AGRICULTURA	2.912.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	329.000
27. DESPORTO E LAZER	855.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	4.068.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
99. RESERVA DO RPPS	4.620.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	73.275.060

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	18.237.060
2 – CULTURA, IDEIAS EM MOVIMENTO	924.000
3 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.649.000
4 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.233.000
5 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	866.000
6 – INSERÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	1.011.160
7 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	9.180.380
8 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE	2.912.000
9 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	1.364.000
10 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	855.000
11 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	319.000
12 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	10.000
13 – ENCARGOS GERAIS	4.068.000
14 – SAÚDE É PRIORIDADE	15.346.460
15 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.330.000
16 – AÇÃO LEGISLATIVA	3.300.000
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.670.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	73.275.060

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.743.550
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	39.281.710
3.1.90.00	Aplicações Diretas	35.474.010
3.1.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	3.750.000
3.1.71.00	Transferência a Consórcio Público	57.700
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	560.000
3.2.90.00	Aplicações Diretas	560.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	24.901.840
3.3.40.00	Transferências à Município	1.000
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	410.800
3.3.71.00	Transferência a Consórcio Público	27.900
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.180.140
3.3.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	2.112.000
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	170.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.861.510
4.4.00.00	Investimentos	3.267.760
3.267.760	Transferência a Consórcio Público	11.080
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.256.680
4.6.00.00	Amortização da Dívida	593.750
4.6.90.00	Aplicações Diretas	593.750
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.670.000
	TOTAL	73.275.060

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	3.300.000

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.300.000

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. AÇÃO LEGISLATIVA	3.300.000

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.100.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.250.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	850.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000
4.4.00.00	Investimentos	200.000
	SOMA (I)	3.300.000

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 59.576.960,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 43.678.600,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos reais) e em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

R\$ 15.898.360 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	66.935.960
1.1. Receita Tributária	9.690.900
1.2. Receita de Contribuições	1.608.000
1.3. Receita Patrimonial	777.000
1.4. Receita de Serviços	189.300
1.5. Transferências Correntes	54.663.160
1.6. Outras Receitas Correntes	7.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.385.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	1.380.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.744.000
SOMA	59.576.960

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcionalprogramática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1.649.000
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.233.000
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.161.060
05. SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.011.160
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.180.380
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.276.000
08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.184.000
09. ENCARGOS GERAIS	4.068.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	866.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SOMA	43.678.600
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.300.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	12.243.360
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	355.000
SOMA	15.898.360
TOTAL	59.576.960

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	4.493.000
06. SEGURANÇA PÚBLICA	326.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.160
12. EDUCAÇÃO	18.237.060
13. CULTURA	924.000
15. URBANISMO	8.844.380
17. SANEAMENTO	10.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.364.000
20. AGRICULTURA	2.912.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	329.000
27. DESPORTO E LAZER	855.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	4.068.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SOMA	43.678.600
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.300.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	12.243.360
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	355.000
SOMA	15.898.360
TOTAL	59.576.960

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	18.237.060
2 – CULTURA, IDEIAS EM MOVIMENTO	924.000
3 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.649.000
4 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.233.000
5 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	866.000
6 – INSERÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	1.011.160
7 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	9.180.380
8 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE	2.912.000
9 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	1.364.000
10 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	855.000
11 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	319.000
12 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	10.000
13 – ENCARGOS GERAIS	4.068.000
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SOMA	43.678.600
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.300.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	12.243.360
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	355.000
SOMA	15.898.360
TOTAL	59.576.960

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.423.470
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	20.867.310
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	475.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	19.081.160
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.205.130
4.4.00.00	Investimentos	2.716.380
4.6.00.00	Amortização da Dívida	488.750
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
	SOMA	43.678.600



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

	Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.300.000
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	12.243.360
	Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	355.000
	SOMA	15.898.360
	TOTAL	59.576.960

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 10.950.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R\$ 4.62.000,00 a título de Reserva do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.735.000
1.1. Receita de Contribuições	2.383.000
1.2. Receita Patrimonial	2.202.000
1.3. Outras Receitas Correntes	150.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.862.000
2.1. Receitas de Contribuições	3.750.000
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit	2.112.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.000
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	355.000
SOMA	10.950.000

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

13. Ipreancarlos	6.330.000
99. RESERVA DO RPPS	4.620.000
TOTAL	10.950.000

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	250.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.080.000
99. RESERVA DO RPPS	4.620.000
TOTAL	10.950.000

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.330.000
17 - RESERVA DO RPPS	4.620.000
TOTAL	10.950.000

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.329.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	6.125.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	204.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000
4.4.00.00	Investimentos	1.000
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS	4.620.000
	TOTAL	10.950.000

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 15.346.460,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.803.100
1.1. Receita Tributária	120.500
1.2. Receita Patrimonial	43.100
1.3. Transferências Correntes	2.639.400
1.4 Outras Receitas Correntes	100
2. RECEITAS DE CAPITAL	300.000
2.1. Transferências de Capital	300.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.243.360
SOMA	15.346.460

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcionalprogramática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.346.460
TOTAL	15.346.460

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	15.346.460
TOTAL	15.346.460

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14. SAÚDE É PRIORIDADE	15.346.460
TOTAL	15.346.460

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.891.080
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	10.039.400
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	85.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.766.680
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	455.380
4.4.00.00	Investimentos	350.380
4.6.00.00	Amortização da Dívida	105.000
	TOTAL	15.346.460

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 O Município de Antônio Carlos, por seu titular, poderá reconhecer e quando possível parcelar compromissos financeiros notificados ou apresentados por órgãos do Governo Federal e Estadual, de forma a manter o Município adimplente e em condições de assinar convênios e contratar operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal para financiar obras, equipamentos e serviços priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Antônio Carlos/SC, 15 de dezembro de 2023. 60º ano de Criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal